



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 040/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA BANUFU – COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E CONVENIÊNCIA LTDA.

Processo: 23117.004716/2010-54

Carta Convite: 002/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **BANUFU – COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.574.670/0001-09, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3Q, Bairro Santa Mônica, CEP 38.48-100, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. Jesse Thiago Weiss Block, portador da Carteira de Identidade nº 408692519 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 079.316.376-58, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.004716/2010-54, referente à Carta Convite nº 002/2010, com fundamento na Lei nº 8.666/93, passando o Projeto Básico e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses contados a partir de **25/10/2012 até 25/10/2013**, conforme justificativa anexada nas folhas 197 e 198 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O novo valor mensal da concessão será de R\$ 586,46 (quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, conforme o item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 20 de outubro de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA


Prof. Darizon Alves de Andrade
Reitor em exercício


BANUFU – COMÉRCIO DE JORNAIS,
REVISTAS E CONVENIÊNCIA LTDA

Jesse Thiago Weiss Block
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20